



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital COREME nº 16/2023 de 28 de fevereiro de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE MÉDICOS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA VAGAS REMANESCENTES

1 – DA ABERTURA

A Comissão de Residência Médica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCMPA) tornam público que, estarão abertas no período de 28 de fevereiro a 03 de março de 2023, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE MÉDICOS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFCSPA/ISCMPA para o ano de 2023 – vagas remanescentes. O programa e sua(s) respectiva(s) vaga(s) está(ão) listado(s) abaixo:

I – Área e vaga

QUADRO 1 - PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO			
ÁREAS COM ACESSO DIRETO	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO EM ANOS	MULTIPLICADOR
GENÉTICA MÉDICA	1	3	5
OTORRINOLARINGOLOGIA	2	1	5

QUADRO 2 - PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO*				
ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO EM ANOS	MULTIPLICADOR
CLÍNICA MÉDICA R3	CLÍNICA MÉDICA	1	1	5
EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	PEDIATRIA	2	1	5
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	INFECTOLOGIA PEDIATRIA	1	2	5
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	MEDICINA INTENSIVA PEDIATRIA	2	2	5
MEDICINA PALIATIVA	ANESTESIOLOGIA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO CIRURGIA ONCOLÓGICA CLÍNICA MÉDICA GERIATRIA MASTOLOGIA MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE MEDICINA INTENSIVA NEUROLOGIA NEFROLOGIA ONCOLOGIA CLÍNICA PEDIATRIA	1	2	5
NEONATOLOGIA	PEDIATRIA	3	2	10
ONCOLOGIA CLÍNICA	CLÍNICA MÉDICA	1	3	5
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA ONCOLOGIA CLÍNICA PEDIATRIA	2	2	5
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	PEDIATRIA PNEUMOLOGIA	1	2	5
TRANSPLANTE DO CORAÇÃO	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1	1	5
TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	1	1	5

* Os candidatos aos programas com pré-requisitos deverão – impreterivelmente – concluir as áreas pré-requisitadas até o último dia imediatamente anterior ao início da residência médica de 2023.

O Processo Seletivo será regido pela Lei nº 6.932/81, a qual dispõe sobre as atividades do médico residente, pelo Decreto nº 7.562/11, o qual dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que

ofertam residência médica e de programas de residência médica, pela Resolução CNRM nº. 04/2007, a qual dispõe sobre os critérios para confecção e publicação de edital para processo seletivo de Residência Médica e pelas normas constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, direta e exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/> no período de 28 de fevereiro até 03 de março de 2023.

2.3 - O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br, que deverá ser preenchida com os seguintes dados: Unidade Gestora: 154032, Gestão: 15270, Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Código de Recolhimento: 28883-7 – Taxa de Inscrição em Concurso Público, Número de Referência: preencher com o número do CPF do Candidato, Competência: 02/19; Vencimento: preencher com a data de vencimento; CPF: preencher com o CPF do Candidato; Valor Principal: 180,00; e Valor Total: 180,00, que deverá ser pago nas agências do Banco do Brasil.

a) Para gerar a GRU, o candidato deverá, no campo “Selecione uma opção de geração”, escolher a opção “Baixar PDF” e, depois, deverá clicar em “Emitir GRU” e imprimir.

b) O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até 03 de março de 2022, quando finda o período de inscrição. Em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao aqui estabelecido.

c) É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de autoatendimento, não sendo admitido, em hipótese alguma, qualquer registro de pagamento com data posterior ao aqui estabelecido.

d) A inscrição se efetivará somente após a confirmação, pelo banco, da quitação do valor do boleto bancário.

2.4 - A organização do processo seletivo não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções constantes nos endereços eletrônicos: <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/residencia-medica/processo-seletivo/processo-seletivo-2023> e <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/> implicará a não efetivação da inscrição.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 - Para os programas com acesso direto:

a) cópia do RG;

b) ficha de inscrição (Anexo III);

c) diploma de graduação em Medicina em escola brasileira ou atestado de previsão de conclusão até o dia imediatamente anterior ao início oficial da residência médica de 2023;

d) currículo lattes documentado. As cópias simples das certificações deverão ser entregues em arquivo único em .pdf, conforme ordema estabelecida na Barema (Anexo II);

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.2 - Para os programas de pré-requisitos: diploma de graduação em Medicina e

a) cópia do RG;

b) ficha de inscrição (Anexo III);

c) diploma de graduação em Medicina em escola brasileira;

d) certificado de conclusão do programa de pré-requisito (Quadro 2) ou atestado de previsão de conclusão até o dia imediatamente anterior ao início oficial da residência médica de 2023;

e) currículo lattes documentado. As cópias simples das certificações deverão ser entregues em arquivo único em .pdf, conforme ordema estabelecida na Barema (Anexo II);

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 - Se diplomado no exterior, ter o diploma reconhecido por universidade pública brasileira, na forma da lei.

3.4 - Os certificados de Programas de Residência Médica expedidos por estabelecimentos estrangeiros serão declarados equivalentes aos que são concedidos no país para fins de comprovação de pré-requisito, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, nos termos da Resolução CNRM Nº 08, de 07 de julho de 2005.

3.5 - Serão considerados válidos documento de identidade original que bem identifique o candidato, como: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade. Certificado de Reservista. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Para prestar a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade que originou sua inscrição.

4 – HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 - Em 06 de março de 2023, será disponibilizada a lista definitiva no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>.

4.2 - A inscrição no processo seletivo para residência médica implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato acerca das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes do inteiro teor deste Edital e seus anexos.

4.3 - Desde já, atesta o candidato, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por ele fornecidas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento de qualquer campo do formulário de inscrição.

4.4 - É expressamente proibido efetuar mais de uma inscrição no processo seletivo. Caso isso ocorra, será confirmada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema.

4.5 - Não será permitida troca de opção de programa em relação à originalmente indicada no requerimento de inscrição.

5. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO GOVERNO FEDERAL (PROVAB)

5.1 - O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015, atualizada pela Resolução Nº 35/2018.

5.2 - A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

5.3 - Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

a. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB.

b. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.4 - A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

5.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome em lista atualizada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) até o momento da homologação da inscrição.

5.6 - A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.7 - O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - Para os **PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO**, a prova objetiva será elaborada com base na formação médica geral, totalizando 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais somente 1 (uma) será a correta, sendo assim composta: **2 (duas) questões** de PEDIATRIA; **2 (duas) questões** de MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade); **2 (duas) questões** de CIRURGIA GERAL; **2 (duas) questões** de OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA; **2 (duas) questões** de CLÍNICA MÉDICA

6.2 - Para os **PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITOS**, a avaliação consistirá em prova teórico-objetiva de 10 (dez) questões, abrangendo tópicos das áreas de pré-requisitos (Quadro 2) e análise curricular.

6.3 - Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, relógios, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas.

6.4 - Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7 - PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA)

7.1 - A prova teórico-objetiva será aplicada no dia **09 de março de 2023 com início às 14h** na rua Sarmento Leite nº 245, prédio 1 da UFCSPA.

7.2 - A prova teórico-objetiva possibilitará que os candidatos selecionados sejam encaminhados para a análise de currículo, nas áreas de interesse, referidas por ocasião da inscrição.

7.3 - Será encaminhada à Comissão de Residência Médica – COREME UFCSPA/ISCOMPA, pela organizadora do processo seletivo, em ordem classificatória e por Programa, a relação dos candidatos selecionados para a análise de currículo.

7.4 - O gabarito preliminar da prova teórico-objetiva será divulgado no dia **10 de março de 2023**.

7.5 - O gabarito oficial e respostas dos recursos serão divulgadas no site em **13 de março de 2023**.

7.6 - Serão classificados, em cada área, um número de candidatos previstos para preencherem as vagas de acordo com os quadros 1 e 2 que atingirem o mínimo de 50% da prova teórico-objetiva.

8 - SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA

8.1 - A segunda etapa do processo seletivo é constituída da análise curricular a ser desenvolvida pela banca examinadora da área pretendida pelo candidato, formada por, no mínimo, 2 (dois) preceptores e 1 (um) médico residente, segundo os critérios da Barema (Anexo II).

8.2 - Na eventualidade de desistência de candidato classificado na primeira etapa de seleção, poderá ser efetuada relação extra de candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação do exame.

8.3 - O currículo vitae documentado deverá ser anexado no mento da inscrição no sistema, com seus documentos comprobatórios em cópias (isto é, certificados) de todos os itens listados no mesmo, nos moldes da Barema (Anexo I).

8.4 - O candidato que não anexar o currículo vitae receberá nota 0,0 na análise do currículo.

8.5 - O candidato que não anexar os documentos comprobatórios não terá pontuado os itens NÃO comprovados.

8.6 - Os documentos comprobatórios que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os itens exigidos na Barema ou que apresentarem rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade não serão considerados para fins de pontuação.

8.7 - Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (por correio, e-mail ou pessoalmente).

8.8 - Os resultados finais da seleção serão divulgados no dia 13 de março de 2023, no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>.

9.9 - No caso dos recursos relacionados à este Edital, estes deverão encaminhar via Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, seguindo os prazos definidos no cronograma (Anexo I).

9.10- As etapas terão os seguintes pesos:

	Etapa	Peso
1ª	Prova teórico-objetiva	90%
2ª	Análise curricular	10%

A nota final será o somatório das notas parciais, já multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

8.11 - Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, para valorização do desempenho, os seguintes critérios:

1º- Melhor desempenho, por ordem decrescente, nas seguintes avaliações:

a – Prova teórico-objetiva

b – Análise curricular

2º- O candidato de maior idade.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os resultados do processo seletivo são válidos exclusivamente para o ano letivo de **2023**.

9.2 - Após a abertura das inscrições, as informações de interesse dos candidatos serão veiculadas no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/residencia-medica/processo-seletivo/processo-seletivo-2023>.

9.3 - Os candidatos aprovados devem apresentar **todos** os documentos exigidos, **sem exceção**, para o preenchimento da vaga nos Programas de Residência Médica por ocasião da assinatura de contrato, após a realização da segunda etapa da seleção. A matrícula dos candidatos aprovados será **no dia 14 de março de 2023. Poderão se matricular apenas candidatos que não estejam matriculados em outros Programas de Residência Médica.**

9.5 - Serão classificados, em cada área, um número de candidatos múltiplos do número de vagas existentes, conforme o constante no quadro 1 (áreas e vagas) deste Edital.

9.6 - Não serão efetuadas MATRÍCULAS em que o aprovado não apresentar, na íntegra, os documentos exigidos.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica UFCSPA/ISCMPA.

9.8 - Todo e qualquer acompanhamento posterior à publicação ficará a cargo dos interessados que deverão acessar os ambientes de internet constantes no edital.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Carla Maria de Martini Vanin

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

Período de inscrições	28 de fevereiro a 03 de março de 2023
Divulgação dos candidatos homologados	06 de março de 2023
Prova escrita (14 horas)	9 de março de 2023
Resultado Preliminar	10 de março de 2023
Período para recurso do resultado da prova escrita e do resultado da análise do currículo	11 de março de 2023
Publicação do resultado final	13 de março de 2023
Matrícula dos aprovados*	14 de março de 2023

* Poderão se matricular apenas candidatos que não estejam matriculados em outros Programas de Residência Médica

ANEXO II - BAREMA ANÁLISE CURRICULAR

Parâmetros	Detalhamento da Pontuação
ITEM A) ÚLTIMA NOTA DO CURSO DE MEDICINA DE SUA GRADUAÇÃO NO ENADE	
- Nota no ENADE igual a 5:	0,8 ponto
- Nota no ENADE igual a 4:	0,5 ponto
- Nota no ENADE igual a 3:	0,2 ponto
- Sem nota no ENADE ou nota no ENADE igual a 1 ou 2:	zero ponto
Pontuação Máxima item A: 0,8 ponto	
ITEM B) PARTICIPAÇÃO EM TESTE DO PROGRESSO DA ABEM: 0,05 ponto por participação.	
Pontuação Máxima item B: 0,2 ponto	

ITEM C) PRODUÇÃO CIENTÍFICA

- Publicações de artigos completos indexados nas bases de dados de literatura científica e técnica em Ciências da Saúde: Lilacs, Scielo, Medline ou similar

- Fator de impacto (JCR) maior que 3: 1,0 ponto por trabalho publicado
- Fator de impacto (JCR) maior ou igual a 1 até 3: 0,5 ponto por trabalho publicado
- Fator de impacto (JCR) < 1: 0,25 ponto por trabalho publicado
- Sem fator de impacto (JCR): 0,1 ponto por trabalho publicado

Apresentar cópia da primeira página do artigo científico ou link de acesso ao artigo publicado DOI.

- Autoria de livro e/ou de capítulo de livro: 0,1 ponto por publicação (máximo 0,5 ponto)

Apresentar cópia da capa do livro, ficha catalográfica com ISSN e a primeira página do capítulo

- Publicação de Resumos em anais de congressos

- Evento nacional: 0,02 ponto por resumo publicado
- Evento internacional: 0,05 ponto por resumo publicado

Apresentar cópia dos anais digitalizados contando o nome dos autores, nome da revista, ano de publicação e onde foi publicado.

Pontuação Máxima item C: 2,5 pontos

ITEM D) APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

*Apresentar cópia dos certificados de apresentação do trabalho fornecidos pelas instituições responsáveis pelos eventos. Caso o trabalho tenha sido apresentado em mais de um evento científico, será pontuado apenas uma vez. Considerar **evento internacional** conforme descrição do certificado (px. “Jornada Internacional de Mastologia em Gramado”).*

- Apresentação de pôster (máximo 0,6 ponto)

- Evento nacional ou regional: 0,1 por pôster apresentado
- Evento internacional: 0,2 por pôster apresentado

- Apresentação oral (máximo 1,0 ponto)

- Evento nacional ou regional: 0,2 por trabalho apresentado
- Evento internacional: 0,5 por trabalho apresentado

Pontuação Máxima item D: 1,0 ponto

ITEM E) MONITORIAS, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, BOLSAS DE EXTENSÃO, BOLSAS DE PESQUISA

Serão consideradas as monitorias e atividades equivalentes obtidas por seleção através de edital, independentemente de remuneração, cadastradas nas Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior. Apresentar cópia declaração/atestado/certificado, emitida pela instituição em que foi desenvolvida a atividade.

- Cada semestre do calendário acadêmico da atividade: 0,3 ponto

Pontuação Máxima item E: 1,5 ponto

ITEM F) DOMÍNIO DE LÍNGUA INGLESA

Apresentar cópia do certificado de universidade de língua inglesa, do certificado de conclusão de curso de língua inglesa no Brasil, certificado de provas como TOEFL, Cambridge, IELTS e provas de proficiência realizadas nas Universidades.

- Nível avançado/certificado de proficiência: 1,5 ponto

- Nível intermediários: 0,7 ponto

- Nível básico: 0,4 ponto

Pontuação Máxima item F: 1,5 ponto

ITEM G) EXPERIÊNCIAS EXTRACURRICULARES. Estágios curriculares obrigatórios ou optativos, trote solidário, atuação de assistência à saúde, como exames médicos em clubes etc. não serão considerados experiências extracurriculares. Apresentar cópia da documentação formal relativa à atividade, emitida por autoridade competente, em que conste expressamente o período e a carga horária. No caso de cursos, apresentar cópia do certificado/diploma ou declaração de conclusão de curso.

- **DURANTE A GRADUAÇÃO:** Atividades realizadas em serviços de saúde no Brasil: ≥ 30 dias ou ≥ 160 h: 0,3 ponto (**máximo 0,6 ponto**)
- **DURANTE A GRADUAÇÃO:** Atividades realizadas em serviços de saúde no Exterior: ≥ 15 dias ou ≥ 80 h: 0,5 ponto (**máximo 1,0 ponto**)
- **DURANTE A GRADUAÇÃO:** Atividades médicas desenvolvidas na comunidade (feira de ciências, campanha de vacinação, testagem, etc.): mínimo 8h: 0,1 ponto (**máximo 0,2 ponto**)
- Participação em ligas acadêmicas: 0,2 ponto por ano acadêmico de participação (**máximo 0,4 ponto**)
- Atividades representativas (DCE, CONSUN, COMGRAD, COREME, candidatos realizando prova para programas de pré-requisito): 0,2 ponto por ano de participação (**máximo 0,4 ponto**)
- Domínio de língua estrangeira (exceto inglês) (**máximo 0,4 ponto**)
 - proficiência: 0,4 ponto
 - nível intermediário: 0,2 ponto
 - nível básico: 0,1 ponto

Apresentar cópia do certificado de conclusão do curso de língua estrangeira ou da aprovação na prova de proficiência para pontuação. Língua nativa não será pontuada.

PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- Doutorado (*strictu sensu*): 1,0 ponto por título/curso
- Mestrado(*strictu sensu*): 0,5 ponto por título/curso
- MBA OU Especialização (*lato sensu*): 0,25 ponto por título/curso
- Outra graduação completa: 0,2 ponto por título/curso
- Cursos de Atualização: 0,1 ponto por semestre (**máximo 0,2 ponto**)

Pontuação Máxima item G: 2,5 pontos

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Residência em _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone Convencional:() _____ Celular: () _____

Instituição de Conclusão do Curso de Medicina: _____

Ano de Formatura: _____ CRM: _____

Residência de Pré-requisito ou equivalente: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Observações:

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria De Martini Vanin, Coordenadora da COREME**, em 28/02/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/02/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576216** e o código CRC **A2B66CF4**.